



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES, E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão do Poder Executivo Estadual, com sede mantida no endereço Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, 13º andar, Barro Vermelho – Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0009-0, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em Vitória/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, 8º andar, Barro Vermelho – Vitória/ES, denominada de **ESPGEES**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, por intermédio da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória/ES, Av. João Baptista Parra, nº 320, Enseada do Suá, denominada **EMES**, neste ato representada por sua Coordenadora Administrativa **Mariana Santos de Queiroz Araújo**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - ESPGEES e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo-EMES.

1.2 No intercâmbio e cooperação inclui-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de maio de 2023.

JASSON HIBNER AMARAL

Procurador – Geral do Estado do Espírito Santo

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador do Estado
Diretor da Escola Superior da PGE/ES

MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO

Coordenadora Administrativa
Escola Da Magistratura Do Estado Do Espírito Santo



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
PROCURADOR CHEFE
SPGE - PGE - GOVES
assinado em 10/05/2023 17:10:10 -03:00

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
GPGE - PGE - GOVES
assinado em 11/05/2023 16:59:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2023 16:59:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES (PROCURADOR CHEFE - SPGE - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-R958SN>